

Proc. 7.820/42

(CP-19-42)

1942

SMD/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em queAlexan-  
drino Pereira Romão interpõe recurso da decisão proferida pela  
Câmara de Justiça do Trabalho, em 6 de outubro de 1941, que, a-  
precizando os embargos opostos pelo recorrente ao acordão de 25  
de dezembro de 1940, da antiga Primeira Câmara, confirmou a de-  
cisão embargada, que julgara procedente o inquérito administra-  
tivo instaurado pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de  
Janeiro Limitada contra o recorrente:

CONSIDERANDO que a Câmara de Justiça do Traba-  
lho, apreciando a matéria, o fez com apoio no art. 1º, letra q,  
do decreto-lei 3229, de 30 de abril de 1941, funcionando, na hi-  
pótese, com a competência anteriormente atribuída ao Conselho  
Pleno;

CONSIDERANDO, portanto, que a decisão é irre-  
corribel por ~~ato~~ de última e definitiva instância, conforme ju-  
risprudência já firmada por este Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em  
sessão plena, pela maioria de dez votos, não conhecer do recurso  
interposto.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942.

a) Silvestre Péricles Presidente

a) Araujo Castro Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 5 / 6 / 42